



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA/PE

Processo n.º 00033451420128171130

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **OSVALDO SEVERINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias para verificação de juntada de comprovante de devolução, após expedição de ofício, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência ao cliente.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/PE 4246 E ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR 30225 - OAB/PE** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PETROLINA, 25 de maio de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE